



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROC. N.º 0477/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0477/2024
ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 618/2025

Ao décimo segundo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025), às 08:00h, reuniu-se, na sala de reuniões situada no 1º andar do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Macaé, sítio à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto – Macaé/RJ, a Comissão Permanente de Contratação, composta pelo Presidente da Comissão o Sr. Álvaro Caldeira Pimentel e Membros a Sra. Raquel Lívia Mello dos Santos Pinto, Sra. Karen Andrade Manhães (por meio de vídeo chamada), Sra. Patricia de Souza Carvalho Bastos e Sr. Dinarte Cleiton Borges Santos, designados pela Portaria nº 044/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, para análise do Processo Administrativo N.º 618/2025, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de concessão de empréstimo pessoal, e compra de dívida dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Macaé, bem como a concessão de cartão de crédito sem ônus, mediante desconto em folha de pagamento, conforme especificações deste Edital.

Destaca-se inicialmente que:

- Foi dada a presente Chamada Pública a publicidade exigida por lei.

Registra-se que a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, registrada sob o CNPJ nº 11.460.609/0001-60, abriu Processo Administrativo N.º 618/2025 em 08/05/2025, com o objetivo de encaminhar documentação para análise por parte desta Comissão de Contratação, com o intuito de credenciar a empresa junto a esta Casa Legislativa.

A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de Contratação, devendo ser observado o seguinte:

Análise da documentação será realizada pela comissão em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

Desta forma, considerando que a análise se encontra dentro do prazo referido, passamos a analisar os documentos apresentados através do Processo Administrativo N.º 618/2025.

Da análise dos requisitos de credenciamento/habilitação realizada pela Comissão de Contratação, ficou constatado que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, atendeu integralmente os requisitos;
- *Da qualificação técnica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, não atendeu aos requisitos;

A empresa apresentou documento referente ao subitem 7.1.2.1 do edital, de forma diversa ao solicitado, em que pese, a apresentação da não obrigatoriedade do documento exigido, o objeto da Chamada Pública nº001/2024, é clara e taxativa no sentido de credenciamento de Instituição Financeira, bem como, a própria exigência do subitem é no sentido comprobatório da condição da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROC. N°. 0477/2024

FLS.: _____ ASS. _____

Destaco, que em análise junto a declaração apresentada pela empresa, em especial ao endereço eletrônico informado, ao qual o Banco Central do Brasil, faz a devida definição quanto a Instituição de Pagamento, deixa claro que não se enquadra como Instituição Financeira, vejamos:

"Instituições de pagamento não são instituições financeiras, portanto não podem realizar atividades privativas destas instituições, como empréstimos e financiamentos. Ainda assim, estão sujeitas à supervisão do Banco Central. Devem constituir-se como sociedade empresária limitada ou anônima. "

- *Da qualificação econômico-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, não atendeu integralmente os requisitos;

A empresa não apresentou a documentação referente ao subitem 7.1.3.1 do edital, *in verbis*:

"7.1.3.1. Certidão emitida pelo BACEN que atesta que a entidade não se encontra submetida a RAET ou liquidação extrajudicial;"

- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, atendeu integralmente os requisitos;
- *Das declarações.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, atendeu integralmente os requisitos.

A Comissão de Contratação analisou a autenticidade das documentações emitidas via internet apresentadas pela empresa. Algumas Certidões não puderam ser analisadas devido ao fato da falha do sistema do site verificador, mas não isentam de verificação posterior.

Considerando todos os documentos de credenciamento/habilitação apresentados pela instituição **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**

Considerando as exigências editalícias, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios basilares da Administração Pública;

Esta Comissão de Contratação julga **INABILITADA** a instituição: **NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A.** pelos fundamentos acima relatados.

Analizada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Câmara Municipal de Macaé divulgará o resultado, por meio de publicação no site da Câmara (www.cmmacae.rj.gov.br) e na imprensa oficial da Câmara Municipal de Macaé.

Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação, caberão recursos previstos no art. 165, da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROC. N°. 0477/2024

FLS.: _____ ASS. _____

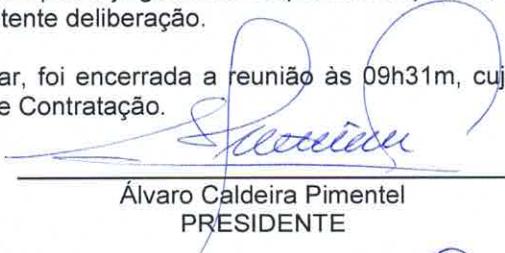
Desta forma, após divulgação do resultado da análise de solicitação de credenciamento será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a empresa e os representantes legais das concorrentes facultados a apresentar seus recursos neste prazo. Os recursos poderão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Macaé, no setor de protocolo geral, situado na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, na cidade de Macaé-RJ, CEP: 27.947-570, das 09:00 às 17:00h, ou ter seu encaminhamento através do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br.

As proponentes interessadas poderão apresentar contrarrazão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis, protocoladas no endereço previsto acima, a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir ao ordenador de despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 165, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Contratação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao ordenador de despesas para a competente deliberação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 09h31m, cuja ata vai assinada por todos os integrantes da Comissão de Contratação.



Álvaro Caldeira Pimentel
PRESIDENTE

Raquel L. M. S. Pinto
Raquel Lívia Mello dos Santos Pinto
MEMBRO

Patrícia de Souza Carvalho Bastos
Patrícia de Souza Carvalho Bastos
MEMBRO

Karen Andrade Manhães
Karen Andrade Manhães
MEMBRO

Dinarte Cleiton Borges Santos
Dinarte Cleiton Borges Santos
MEMBRO